

LEI Nº 1.496/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR O USO DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL PARA AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE NATUREZA COMUNITÁRIA, BENEFICENTE E RELIGIOSA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.”

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de associações e instituições de natureza comunitária, beneficente e religiosa instaladas no Município.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal liberar o uso dos ônibus da frota Municipal para Associações e Instituições de natureza Comunitária, Beneficente e Religiosa instalada no Município, sem prejuízo dos serviços e atividades sob a responsabilidade da Administração Municipal e na forma, prazo e condições que dispuser em regulamento próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL